Prefeitura Municipal de Igarassu

IGARASSU-PERNAMBUCO

L E I Nº 1.223.

O Prefeito do Município de Igarassu:
Faço saber que a Câmara Municipal Decretou e eu Sanciono a Seguinte L E I:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Especial na importância de CR$ 3.763,00 (Três mil setecentos e sessenta e três cruzeiros), para suplementação de dotação 4.1.4.1.6.9. do Quadro 50.3 da Lei nº 187 de 27 de novembro de 1970 , Lei Orçamentária.

Art. 2º - As despesas decorrentes do Art. anterior, correrão por conta do produto do dividendo distribuido pela Petrobrás no corrente execício.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU, EM 27 de agôsto de 1971:

Clovis Lacerda Leite
Prefeito: